

ATA DE CONTITUIÇÃO

DA OBRA SOCIAL DO FUNDAMENTO BÍBLICO- OSFB

Ao primeiro dia do mês de junho de 2003, às nove horas, à Rua Gal. Ferreira de Azevedo, 12 – Vila São Francisco – São Paulo/SP, reuniram-se em Assembléia os membros da **Igreja Evangélica do Fundamento Bíblico**, convocados para esse fim: constituir uma Entidade Social sem fins lucrativos. Aberta a Assembléia pelo Sr. Renato Roberto Moreira, verificando a existência do Número de membros para discussão e aprovação da constituição da entidade bem como a denominação da entidade, foi ela colocada em votação, sendo aprovada por todos a denominação será **OBRA SOCIAL DO FUNDAMENTO BÍBLICO – OSFB**, propósito da, em seguida o Sr. Duílio José Coelho tomou a palavra e explicou o constituição da entidade que é principalmente o de amparar, socorrer, albergar, atender aos menores e adolescentes à velhice- à família desenvolvida ainda, trabalhadores educativos e preventivos junto a pessoas portadoras de vícios diversos e outros benefícios, que foi unanimente aceita e aprovada pelos presentes, passando a **seguir a ler as disposições legais que regerão o Estatuto Social.**

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO – I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FUNDAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º - A OBRA SOCIAL DO FUNDAMENTO BÍBLICO – OSFB, é uma entidade civil com personalidade jurídica subordinada de leis no país sem fins lucrativos, fundada por RENATO ROBERTO MOREIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº 8.473.840 SSP/SP e do CPF/MF 906.486.848-49, residente e domiciliado à Rua Tupi, 90 – Jd. Silveira – Barueri/SP, em 01 de junho de 2003, por prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sita Alameda Santo Amaro nº 490, no bairro de Santo Amaro, que reger-se-á pelo presente estatuto social.

Artigo 2º - A OBRA SOCIAL DO FUNDAMENTO BÍBLICO – OSFB tem por finalidade:

a- Defender direitos de seus associados e da comunidade;

- b- Contribuir para o desenvolvimento da vida comunitária;
- c- Promover e organizar a comunidade em atividades amparem a educação, a saúde, a cultura e o lazer;
- d- Celebrar convênios com órgãos públicos objetivando amparar, socorrer albergar, atentar aos menores e adolescentes á velhice – á familia desenvolvendo ainda, trabalhos educativos e preventivos junto a pessoas portadoras de vícios diversos e outros benefícios;
- e- Representar judicial ou extrajudicial aos associados coletivamente nos termos do art. 5º XXI, da Constituição da Republica;

Artigo 3º - A OSFB funcionará por tempo indeterminada e terá sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Artigo 4º - A OSFB, para cumprir suas finalidades e objetivos organizará e manterá órgãos tanto quanto necessários, regido por regulamentação específicas, que disciplinará o seu funcionamento e aprovados pela Diretoria Executiva.

Artigo 5º - Para obtenção de recursos financeiros e sua manutenção e formação do patrimônio, aceitará donativos – auxílios oficiais e particulares – produtos em dinheiros provenientes de: bazares, quermesses, festividades organizadas, chás beneficentes, campanhas e outros.

Artigo 6º - É terminantemente proibida a distribuição de lucros – bonificações ou vantagens outras a dirigentes, mantenedores ou associados da OSFB, sobre quaisquer forma ou pretextos.

Parágrafo único – É vedado á remuneração dos cargos das Diretorias Executiva – do Conselho Fiscal ou de quaisquer órgãos eletivos.

CAPÍTULO II – DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - A OBRA SOCIAL DO FUNDAMENTO BÍBLICO é uma entidade constituída por um quadro de sócios, de número ilimitado, sem distinção de raça, cor ou credo religioso.

Parágrafo 1º - Os sócios serão distribuídos em três categorias:

- a) Fundador: O que assina a Ata de fundação;
- b) Contribuintes: Os que se propõem a contribuir mensalmente ou não por taxas fixadas pela administração;



- c) Honra: Os que distinguirem por benefícios relevantes a Juízo da Administração,

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Os sócios só poderão votar e serem votados por membros diretivos desde que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 8º - A admissão de sócios, será feita pela Diretoria Executiva, mediante proposta assinada por um sócio ou diretor.

Artigo 9º - Direitos do sócio Efetivo:

- Votar e ser votado, desde que esteja quite com a Tesouraria;
- Tomar parte da Assembléia Geral;
- Visitar a sede e demais órgãos sociais e na forma do regulamento de cada um deles.

Artigo 10º - São Deveres dos sócios

- Estar em dias com suas obrigações sociais;
- Respeitar e acatar o estabelecido no presente ESTATUTO e regulamento interno;
- Aceitar cargos e encargos, desempenhar as funções e tarefas que lhe forem atribuídas, dedicando-se com idealismo, espírito de equipe e responsabilidade em prol dos objetivos e finalidades da Obra Social do Fundamento Bíblico.

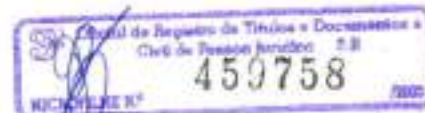
Artigo 11º - A juízo da Diretoria Executiva, será motivo de exclusão do quadro, o sócio que deixar de cumprir os preceitos – deste ESTATUTO, praticar atos atentórios ou comentários, aos interesses, objetivo e finalidade da Obra social do Fundamento Bíblico.

Artigo 12º - As Diretorias executivas ao Conselho Fiscal, não respondem nem mesmo, subsidiariamente, pelos encargos assumidos em nome da Obra Social do Fundamento Bíblico.

CAPÍTULO III – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 13º - Os órgãos Diretivos da Obra Social do Fundamento Bíblico são:

- Assembléia Geral;
- Diretoria e;
- Diretoria do Conselho Fiscal;



Seção I

DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 14º As Assembleias Gerais serão fornecidas pelo pessoal, especificado no Art. 7º deste ESTATUTO, em pleno gozo de seus direitos Estatutários, classificando-se em Ordinárias e Extraordinárias.

Artigo 15º - A Assembleia Geral Ordinária, se reunirá a cada ano para renovação dos membros das Diretorias Executivas e do Conselho Fiscal, quando o mandamento deste estiver para expirar.

A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para deliberar sobre assuntos relevantes, sempre e quantas vezes necessárias.

Artigo 16º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária que se reunirá no Mês de abril de cada ano, para aprovação do balanço anual das atividades da Diretoria Executiva relativo ao exercício findo, bem como, deliberar sobre outros assuntos que constem na ORDEM DO DIA, inserida em EDITAL, publicado pela imprensa oficial ou privada, ou ainda, internamente na sede da Obra Social do Fundamento Bíblico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo 1º - A assembleia Geral Ordinária só poderá funcionar após instalar-se em Primeira Convocação com a metade e mais um de seus membros especificados no Artigo 7º deste estatuto, quites com esta, escolherá um de seus membros para presidir-la e para secretariá-la, lavrando a ATA circunstanciada dos trabalhos que será assinada por todos no final.

Parágrafo 2º - Não havendo número suficiente para a Primeira Convocação a Assembleia Geral Ordinária somente delibera sobre assuntos constantes da CONVOCAÇÃO.

Seção II

DA DIRETORIA

Artigo 17º A Diretoria Executiva, eleita pela Assembléia Geral ordinária, por escrutínio direto – secreto e universal, ou ainda, por ACLAMAÇÃO, ou PROCURAÇÃO, é composto de 9 (nove) membros:

- Presidente;
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- 3 suplentes

Seu mandato terá duração de 2 (dois) anos.

Parágrafo único – É permitida a reeleição.

Artigo 18º -O Conselho Fiscal, constitui-se de 5 (cinco) membros, eleitos fundamentalmente com a diretoria. A presidência do Conselho caberá a quem for escolhidos entre seus membros.

- Presidente
- Relator
- Vogal
- 2 Suplente
- Seu mandato terá duração de 2 (dois) anos, encerrando-se sempre com a Diretoria.

Parágrafo único – É permitida a reeleição.

Artigo 19º - Só terão acesso a cargos eletivos os membros considerados a juízo da Diretoria.

Artigo 20º -A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente, e funcionará com o mínimo de 5 (cinco) diretores e suas decisões serão tomadas por maioria dos votos.

Parágrafo 1º - O diretor que falhar a mais de 3 (três) reuniões consecutivamente, salva motivo de força maior, ou licença concedida perderá o mandato.

Parágrafo 2º - A licença concedida a diretor, não excederá o prazo igual ou superior a 3 (três) meses.

Artigo 21º - serão providos da seguinte forma:

- a) Membro da Diretoria, pela própria suplência da Diretoria.
- b) Membro do Conselho Fiscal, pela própria suplência do Conselho Fiscal.

Artigo 22º - Em caso de renúncia ou falecimento de Diretor ou Conselheiro, haverá preenchimento da vaga em plano vertical, pelo tempo a completar o mandato interrompido.

Artigo 23º Compete a Diretoria :

- a) Elaborar plano anual de trabalho e executá-lo;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente ESTATUTO;
- c) Criar órgão e/ou departamento – coordenadoria, que se fizerem necessários à consecução das finalidades e/ou, objetivos sociais – nomear seus dirigentes e aprovar os respectivos regulamentos internos, bem como, supri-los de recursos financeiros necessários, evitando a suspensão dos serviços;
- d) Aprovar instruções em geral – roteiros para todos os serviços internos – atividades externas e entrosamento dos diversos órgãos e/ou departamentos;
- e) Elaborar, anualmente, relatórios de suas atividades, balanços, e as contas dos exercícios findo, a fim de submetê-los ao parecer da Diretoria do Conselho Fiscal, e à aprovação da Assembléia Geral Ordinária;
- f) Resolver sobre contratação e dispensa de empregados remunerados, arbitrar-lhes vencimentos como: sobre a contratação de serviços profissionais liberais, sempre que necessário – ajustando-lhes os respectivos honorários. Decidirá também, sobre a aceitação ou dispensa de estudantes ou estagiários remunerados ou não;
- g) Apresentar plano para alienação e permuta de bens e imóveis ou móveis – adquirir - onerar ou alienar por quaisquer forma imóveis da sociedade, contrair empréstimos, com ou sem garantia hipotecária.
- h) Construir – ampliar ou reformar prédios de seus patrimônios;
- i) Receber doações ou legados, sob condições ou ônus, bem como também livre de ônus ou condições;
- j) Local imóvel destinado ao funcionamento da Obra Social Fundamento Bíblico, manter uma escrituração contábil, sob responsabilidade de profissional habilitado legalmente;
- l) Licenciar membros da Diretoria Executiva – de dirigentes ou departamentos;

Artigo 24º - Compete ao Presidente da Diretoria:



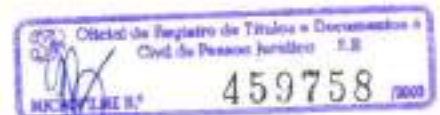
- a) Representar a Obra Social FB, ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- b) Superintender todos os negócios e serviços da OSFB na Capital ou no interior do estado, apresentando posteriormente, relatório à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal. Nessa atividade, o presidente se fará acompanhar de membros de sua Diretoria e/ou de membros do Conselho Fiscal, não podendo, entretanto, contrair obrigações, transigir direitos – dispor do patrimônio social, ou quaisquer formas de onera-lo, sem autorização expressa da Diretoria Executiva;
- c) Convocar Assembléia Geral e presidir a sua instalação;
- d) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva;
- e) Assinar as correspondências da OSFB – assinar todos os documentos públicos – particulares ou tantos necessários a efetivação das decisões dos órgãos dirigentes da Obra Social do Fundamento Bíblico.
- f) Constituir comissões ou delegações, representando a Obra Social do Fundamento Bíblico em solenidades internas e externas;
- g) Assinar com o Tesoureiro, ordens e cheques para pagamentos de despesas sociais ou compromissos assumidos de demonstrações de movimento financeiro;
- h) Delegar poderes ao 1º Tesoureiro e ao Gerente Geral de Assistência Social para movimentar contas bancárias e representa-lo, junto a órgãos públicos e privados.

Artigo 25º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos ocasionais ou temporários, auxilia-lo permanentemente no desempenho de suas funções.

Artigo 26º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Dirigir a secretaria e cuidar das correspondências, mantendo-as em dia;
- b) Organizar e manter em dia o fichário dos clientes e arquivo;
- c) Secretariar as reuniões de Diretoria Executiva, lavrar as respectivas ATAS e dar conhecimento do expediente da Secretaria, organizando e apresentando à matéria constante na ORDEM DO DIA;
- d) Ter sob sua guarda a responsabilidade, todos os livros, papéis e documentos da Obra Social FB, mantendo-se em ordem e devidamente legalizados;



- e) Sempre que necessário, tomar as providências relativas ao andamento da secretaria, propondo ao presidente, as sugestões que julgar necessária para a consecução desse objetivo.

Artigo 27º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Auxilia-lo (1º secretário) em todos os trabalhos relativos a secretaria, bem como, substitui-lo em suas faltas e impedimentos ocasionais ou temporários.

Artigo 28º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar auxílios – donativos – abvenções públicas ou privadas – mensalidade e outros feitos a Obra Social Fundamento Bíblico, assinar recibos e efetuar pagamentos devidamente autorizados;
- b) Assinar com o Presidente, cheques e outros documentos, que importem em movimentação financeira;
- c) Recolher no estabelecimento bancário escolhido, dinheiro e valores da Obra Social Fundamento Bíblico, sob sua responsabilidade;
- d) Manter em dia a escrituração dos livros contábeis, apresentar relatórios da receita e despesa, sempre que, lhe for solicitado – balancetes, balanço anual, para submete-lo à apreciação da ASSÉMBLEIA GERAL;
- e) Movimentar conta bancária e representar o Presidente da Diretoria Executiva junto com o Diretor Geral da Assistência Social bem como representa-lo junto a órgãos públicos e privados, por delegação do citado Presidente.

Artigo 29º - Compete ao 2º Tesoureiro

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro em todos os trabalhos relativos à TESOURARIA, e substituí-lo em suas faltas, e, impedimentos ocasionais ou temporários.

Seção III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30º - O Conselho Fiscal é composto por 5 (cinco) membros sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, coincidindo com o da Diretoria.



Parágrafo 1º - O presidente do Conselho Fiscal presidirá suas reuniões.

Parágrafo 2º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Orientar e verificar o Movimento Financeiro da Obra Assistencial, dando parecer nas contas apresentadas bem como, outros assuntos que impliquem em responsabilidade quanto ao Patrimônio da Entidade. Decidirá, sobre licença de seus Membros ou do preenchimento de cargos vagos no próprio CONSELHO FISCAL.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal poderá ou não apreciar e julgar punição imposta aos membros do Artigo 7º e parágrafo, desde que solicitado a se manifestar, pela Diretoria Executiva e/ou pelo punido. A instância de maior decisão ESTATUTÁRIA caberá a Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo 4º - O Conselho Fiscal reunir-se-á quando convocado pela Diretoria Executiva ou por Apelante especificado no parágrafo anterior.

Parágrafo 5º - Os membros do Conselho Fiscal não podem pertencer ao mesmo mandato da Diretoria Executiva e vice-versa.

CAPÍTULO IV – ORGANIZAÇÃO DAS RENDAS SOCIAIS

Artigo 31º - Constituem Rendas Sociais:

- a) Produtos das mensalidades se houver;
- b) Produto dos donativos – auxílio – de festividades, bazares – chás beneficentes – quermesses – rifas e outros de origem legal, realizadas;
- c) Para obtenção de recursos;
- d) Subvenções concedidas pelos Poderes Públicos ou instituições Particulares – recursos e auxílios provenientes de quaisquer de origem legais.

CAPÍTULO V – ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Artigo 32º - O patrimônio da Obra Social do Fundamento Bíblico, será constituído de bens – móveis - imóveis, utensílios semoventes – ações – apólices de dívida pública – equipamentos – bens e valores de quaisquer espécie, doados e legados, legalmente adquiridos.



Parágrafo único – Todos os bens da Entidade serão exclusivamente aplicados aos fins a que se destinam, dentro do território Nacional.

Artigo 33º - O Patrimônio da Entidade é inalienável, salvo em casos especiais, quando se trate de evidente benefício à Entidade ouvida à Assembléia Geral, que ser convocada, com o fim específico.

Artigo 34º - O Patrimônio, em caso de dissolução da Obra Social do Fundamento Bíblico, reverterá em benefícios de outra Entidade Assistencial congênere, que for designada pela Assembléia Geral.

Artigo 35º - As dúvidas e casos omissos neste ESTATUTO, serão resolvidos de PLANO pela Diretoria Executiva, com participação do Conselho Fiscal, se convidado.

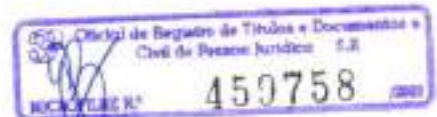
Artigo 36º - A Obra Social do Fundamento Bíblico, pagos todos os compromissos, o remanescente seus bens reverterá em benefício de outra Obra Assistencial, de Personalidade Jurídica, sempre sediada no território Nacional e de preferência, na Capital ou interior do Estado de São Paulo, a juízo da Assembléia Geral Extraordinária que determinará o encerramento de suas atividades.

Artigo 37º - O presente ESTATUTO poderá ser reformado parcial ou totalmente, a qualquer tempo para as modificações necessárias por iniciativa da Diretoria Executiva, com a aprovação da Assembléia Geral, convocada para este fim.

Artigo 38º - O presente Estatuto original, entra em vigor imediatamente após a sua aprovação. Ficando a Diretoria Executiva, incumbida da transcrição do mesmo em livro próprio e posterior registro nos órgãos competentes.

O presente Estatuto foi aprovado em sua íntegra pela Igreja em Assembléia Ordinária de 01/06/2003.

Após aprovação do Estatuto do Sr. Presidente do Conselho Ministerial Sr. Duílio José Coelho com a palavra apresentou a composição da Diretoria e Conselho Fiscal, ficando eleitos para o biênio de 2003 a 2005.



FICHA TÉCNICA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

Benedita Aparecida Ribeiro de Rezende, brasileira, casada, nascida em 24/09/55, residente e domiciliada à Rua Andorra 185 – Jardim Santa Rita – Itapevi/SP – CEP 06660-170, portadora da cédula de identidade RG nº 8.034.884-1 e CPR nº 046.426.028-1, Enfermeira. X

Vice-Presidente

Ana Célia Torquato do Reis Sena, brasileira, casada, nascida em 03/06/64, residente e domiciliada a Rua Manoel Bandeira, nº 67 – Jd. M^ª.Tereza – Diadema/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 17.523.532 e do CPF nº 069.425.278-66, do lar.

1ª Secretária

Idália Oliveira Fraga Carpio, brasileira, casada, nascida em 22/06/71, residente e domiciliada a Rua Prof. João D' Ella, nº 75 – Jd. M^ª. Rosa – Taboão da Serra/SP – CEP 06764-100, portadora da cédula de identidade RG nº 24.982.369-X e do CPF nº 161.044.818-92, Assistente Administrativa.

2ª Secretária

Nivanda Gonzaga Fernandes, solteira, nascida em 28/05/74, residente e domiciliada a Rua Dr. Nelson Saad, nº 28 – V.Albertina/Sp, portadora da cédula de identidade RG nº 28.330.615-4 e do CPF nº 246.195.978-13, do lar.

1º Tesoureiro

Mozart da Conceição, brasileiro, casado, nascido em 16/06/73, residente e domiciliado a Rua Carlos Bignard, nº 67 – Jd.Marisa/SP, portador da cédula de identidade RG nº 21.618.412-5 e do CPF nº 165.685.418-00, Encarregado de Lanchonete.



2º Tesoureiro

Ivonete Torres de Lima, brasileira, maior, solteira, residente a Travessa Sincon Bening nº 01 – CEP 05863-260 – Santo Amaro/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 20.770.099-0 e do CPF nº 101.653.438-35, Aux. De Embalagem.

1º Suplente

Arlinda Pereira de Sousa, brasileira, solteira, nascida em 07/11/66, residente e domiciliada a Rua Dutra Rodrigues Luz/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 19.347-4 e do CPF nº 08.729.2358/47, comerciante.

2º Suplente

Deolinda Fernandes Amado, brasileira, solteira, nascida em 31/10/45, residente a Rua Olavio Gabriel de Oliveira nº 86 – Vl. Iza – Campo Grande/Sp, portadora do RG nº 10.148.255-3 e do CPF nº 030.610.188-24, do lar.

3º Suplente

Viviane Alves dos Santos, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1976, residente a Rua Olavo Bilac, 143 – Jd. Belval – Barueri/SP, portadora do RG nº 27.613.604-4 e do CPF nº 168.078.828-07, recepcionista.

Conselho Fiscal

Presidente

Braz Mariano de Sena, brasileiro, maior, casado, operador de máquinas CNC, RG nº 24.283.677 e CPF nº 008.795.758-24, residente a R. Manoel Bandeira, 67 – Jd. M^o. Tereza – Diadema/SP – CEP 09931-060, Operador de Máquinas.

Relator

Neusa da Silva Cardoso, brasileira, solteira, nascida em 20/10/65, residente a Rua Samir Buabs, 79 – V. Nova Itapevi/SP, RG nº 17.773.042, CPF nº 061.277.698-09, do lar.

Elisavete
Isaura Maria



Vogal

Marlene dos Santos, brasileira, solteira, nascida em 01/02/72, residente a Rua Navarra 167 – V. Sta. Catarina/SP, RG nº 22.533.170-9, CPF nº 24.850.9448-92, Sup. Enfermagem.

1º Suplente

Laene Batista de Santana, brasileira, solteira, nascida em 23/05/78, residente a Rua Contidiano Guimarães, 08 – Pq. Sta.Rita/SP, RG nº 23.829.004-9, CPF nº 194.776.328-80, Tesoureira.

2º Suplente

Regina Meire Valentim Santana, brasileira, casada, com regime parcial de bens, nascida em 31/08/1959, residente e domiciliada à R. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 7 - UNIÃO V. NOVA – São Paulo/SP, RG nº 16.210.261-6, CPF nº 132.048.478-61, Autônoma.



Renato Roberto Moreira
Fundador



Sandra Pereira de Almeida
Sandra Pereira de Almeida
OABSP nº 141.244

Benedita Aparecida Ribeiro de Rezende
Presidente da Diretoria Executiva

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - Dr. Douglas Roberto de Almeida
Praça Anísio Gregório - nº 18 - CEP 04068-000 - Município de Jardim - SP

Reconheço, por semelhança a firma própria de BENEDITA APARECIDA RIBEIRO DE REZENDE, da documentação em valor econômico, e dou fé.
Jardim, 03 de maio de 2003.
Em testemunha da verdade,
ASSILAN ROBERTO DE SOUZA - Escrivão Público

Total: 3,50 x MALHO SOBRENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Assilan Roberto
Assilan Roberto
Escrivente





**Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica**

rua XV de novembro, 80 - (11) 3242.3171 - são paulo
Presença do País com Certificado de Qualidade ISO 9002

Prenotado sob nº 0477381 em 13/06/2003 -
registrado, microfilmado e digitalizado
sob nº 0459758

ENCARGOS:	53,92
ESTRUC.....	35,32
IPETP.....	11,39
R.C. + T.J.:	5,72
TOTAL.....	86,25

São Paulo, 04 JUL 2003

Sercy Lovato - escrevente autorizada
Bel. Sraizella Aragão - escrevente autorizada
Bel. Roberto de Barros Agnes - escrevente autorizada

JB elval

OFICIAL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
AV. ITAQUA 179 - JARDIM BELVAL - SÃO PAULO - CEP 04420-040 - FONE: (11) 4188-4042
TABELIÃO: BEL. ALDO CAMARGO MANCINI FILHO

Reconheço, por semelhança, a firma retro de: **RENATO ROBERTO MOREIRA**
Jardim Belval, 03 de julho de 2003
Em testemunho da verdade.

*Bel. Angélica de Silva Camargo Mancini, Subprocuradora
:Firma 0,00|Proc. Sadas 0,00|Total

